

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO Nº , DE 2001 (Do Sr. João Magno de Moura)

Solicita seja convidado o Sr. Ministro dos Transportes, ou seu representante legal, a comparecer a esta comissão para prestar esclarecimentos sobre contrato firmado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagens e representantes do Consórcio Rodovida, para prestação de serviços de fiscalização e aplicação de multas de radares móveis nas rodovias federais.

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, seja convidado a este Órgão Técnico, em reunião de audiência pública, a realizar-se em data a ser agendada, o Sr. Ministro dos Transportes, ou seu representante legal, a fim de prestar esclarecimentos sobre o contrato assinado entre o DNER e o consórcio Rodovida, formado pelas empresas Consladel e Pró-Sinalização, de São Paulo, e EIT Engenharia, do Rio Grande do Norte.

JUSTIFICAÇÃO

A imprensa mineira vem denunciando, sistematicamente, as suspeitas de irregularidades na cobrança de multas nas rodovias federais que cortam o estado de Minas Gerais, lesando um grande número de motoristas e usuários das estradas.

Segundo informações obtidas pela Comissão Especial de Multas da Assembléia Legislativa de Minas Gerais, o contrato firmado entre o DNER e o Consórcio Rodovida, no valor de R\$ 443.639.350,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões, seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais) tem validade de cinco anos.

Pelo contrato, o Consórcio Rodovida recebe R\$ 55,50 (cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) por multa aplicada. Mas há suspeitas de que os radares móveis do Consórcio Rodovida estariam recebendo trabalho privilegiado junto ao Instituto de Pesos e Medidas de Minas Gerais (IPEM-MG), conforme denúncias na imprensa.

O problema, por sua magnitude e conseqüências, está mobilizando a comunidade mineira, incluindo políticos, empresários, motoristas profissionais e a população em geral, que estão contestando na Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) dos valores das multas aplicadas e de adulterações nas aferições técnicas das infrações.

Sala das Comissões, Abril de 2001

Deputado João Magno de Moura